

ESCLARECIMENTO

Processo administrativo: 036/2019
Procedimento Licitatório: nº 02/2019

OBJETO: Permissão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSED VI no Entrepósito Terminal de São Paulo, destinada a Instituição financeira privada ou pública que realiza as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento formulado por interessado no presente certame e a respectiva resposta da área demandante do processo (DEINT):

1. Pergunta: “Está correto que o presente certame seguirá regras relacionadas a modalidade Pregão Presencial?”

Resposta: Não, trata-se de um Procedimento Licitatório, com regras estabelecidas no item 1.6. do edital.

2. Pergunta: “Sobre anexo V, pergunta-se: está correto que a realização de vistoria exigira a assinatura tanto do preposto do licitante como preposto da CEAGESP?”

Resposta: Sim. O Atestado de Visita deverá ser assinado pelo representante legal da licitante e por funcionário designado pela CEAGESP para acompanhar a visita técnica.

3. Pergunta: “Sobre item 6.1 do edital, considerando que o procedimento para credenciamento refere-se somente a demonstração de poderes dos prepostos, revela-se equivocada indicação de pessoa que assinará o contrato. Pergunta-se: Esta correto que será desconsiderada passagem para indicação de pessoa que assinará o contrato?”

Resposta: A Procuração que a licitante deverá apresentar para participar do certame, trata-se de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. O licitante vencedor poderá utilizar a mesma Procuração, desde que na Procuração lhes confira poder, para assinar o contrato, ou utilizar outra que seja apresentada no ato de assinatura contratual.

4. Pergunta: “Sobre item 10.1.4.1 do edital, pergunta-se: está correto que o documento que tenha sido emitido há mais de trinta dias, porém conte com validade expressa será admitido para atender o dispositivo em pauta?”



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Resposta: A documentação solicitada no item 10.1.4.1. do edital deverá ser válida, expedida pelo Banco Central do Brasil e que comprove que a licitante não esteja impedida por força de lei.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Ricardo Yutaka Yamada
Presidente da Comissão Julgadora